



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 075/1993

Autoriza pagamento de diferenças salariais aos integrantes do Cargo de Assessor Jurídico e Advogado I e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

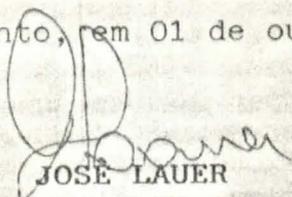
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repor aos integrantes do Cargo de Assessor Jurídico e Advogado I do quadro de funcionalismo municipal, 18,38% (dezoito vírgula trinta e oito por cento), a título de aumento salarial, retroativo ao mês de JULHO do corrente ano, bem como a corrigir as distorções havidas em consequência dos cálculos de aumento efetivados a menor em favor das referidas categorias, por ocasião da fixação dos novos vencimentos do mês de julho do corrente ano.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo ainda, autorizado ainda, a inserir na folha de pagamento, os novos valores vencimentais dos servidores mencionados no artigo anterior, em razão das diferenças efetuadas em seu desfavor, corrigindo-se monetariamente as distorções subseqüente ao pagamento do já mencionado mês de JULHO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho de 1.993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, em 01 de outubro de 1993.



JOSE LAUER

Prefeito Municipal